



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 01/2023 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) E DO (A) VICE-DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR), QUADRIÊNIO 2023 – 2027.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR), de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR Nº 301, de 12 de julho de 2019, e os Arts. 59 e 62 do Estatuto da Unilab e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23 e 24 do [Regimento Geral da Unilab](#) e no Art. 1º, inciso II e Art. 3º, inciso II da [Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018](#), do Conselho Universitário, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a composição das listas tríplices para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural para o quadriênio 2023 – 2027, conforme rege o presente Edital.

2. DOS PRAZOS

2.1. O Conselho do IDR publicará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do IDR no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para publicação de portaria de nomeação das referidas comissões.

2.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

2.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

2.1.3. O Conselho do IDR poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora de cada pleito.

2.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico- administrativo e o corpo discente.

2.2. A Direção do IDR publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01 (um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelo Conselho do IDR.

2.3. Estabelece-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para publicação do Edital de eleição a contar da data de publicação da portaria de nomeação da comissão receptora.

2.3.1. A comissão receptora terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do Edital à Direção do IDR a contar da data de publicação da portaria de nomeação desta Comissão.

2.3.2. A publicação do Edital de eleição será realizada pela Direção do IDR após entrega pela comissão receptora que o publicará em até 03 (três) dias úteis.

2.4. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e documentos comprobatórios dos

pleitos ao Conselho do IDR que encaminhará à Secretaria do IDR, órgão administrativo responsável pelo encaminhamento do processo administrativo referente ao processo eleitoral.

2.4.1. A Secretaria do IDR remeterá o processo à Reitoria, contendo toda a documentação do processo eleitoral e as listas tríplexes para que seja realizada a escolha e a nomeação do Diretor e do Vice-Diretor do IDR, quadriênio 2023 – 2027, em até 60 (sessenta) dias antes de extinto os mandatos do atuais Diretor e Vice-diretor do IDR.

2.4.2. O prazo máximo estabelecido no item 2.4 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de Eleição.

3. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

3.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Arts. 25 e 28 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018 e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. A comissão escrutinadora dos processos eleitorais de que trata este Edital deverá entregar ao Conselho do IDR:

4.1.1. A lista tríplex com os nomes dos candidatos, elaboradas por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho do IDR, para o cargo de Diretor do IDR, conforme regem os Arts. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

4.1.2. A lista tríplex com os nomes dos candidatos, elaboradas por ordem decrescente dos votos obtidos dos membros do Conselho do IDR, para o cargo de Vice-diretor do IDR, conforme regem os Arts. 28 e 29 do Regimento Geral da Unilab e o Art. 6º da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

4.1.3. A Ata dos respectivos pleitos aprovada pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab e o Art. 29 da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAS

5.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho do IDR.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Desenvolvimento Rural e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/processos-eletivos-idr/>.

Redenção, 23 de março de 2023.

LUCAS NUNES DA LUZ

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 20/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644978** e o código CRC **550634E9**.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Abertura de processo eleitoral pelo Diretor do IDR	Até 23/03/2023
02	Apresentação ao Conselho do IDR dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora	Até 30/03/2023
03	Emissão de Portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora pela Direção do IDR	Até 31/03/2023
04	Entrega do Edital de eleição pela comissão receptora à Direção do IDR	Até 12/04/2023
05	Publicação do Edital de eleição pela Direção do IDR	Até 17/04/2023
06	Conclusão dos trabalhos das comissões e apresentação dos respectivos resultados finais e documentos comprobatórios dos pleitos ao Conselho do IDR	Até 31/05/2023
07	Envio do processo para a Reitoria contendo as listas tríplexes para que seja realizada a escolha e a nomeação do Diretor e do Vice-Diretor do IDR, quadriênio 2019 – 2023	Até 01/06/2023